



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Processo Administrativo n. 115/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS.

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 14 de Junho do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial tanto preventiva como corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item e por lote, elaborando-o conforme modelo que segue ANEXO.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:00 hs do dia 14 de Junho de 2018, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum nº 1.250 N, Jardim Orquídeas, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até as 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2018.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuito e com o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo telefone: (065) 3308 – 5400, ramal 6034, pelo e-mail <eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br>, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar (enviar no e-mail):



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);

d) **Pré cadastro:** Preencher a ficha de pré cadastro da empresa que encontra-se disponível no endereço <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>.

6.1.4 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, **por item, e por lote e** com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item.

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Mutum a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, **por item**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal , ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.

8.4.2 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

8.4.3. - Declaração de que cumpre as Determinações Constantes da NR-35 (Trabalho em Altura), NR 18 (condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e NR 10 (trabalhos com instalações elétricas) conforme modelo sugerido no Anexo VIII.

8.4.6 – A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou **por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário **por item** em constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário, por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário por item de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa Fclassificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item XIX do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas, em cada “requisição”.

13.6 – O Município de Nova Mutum não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Mutum firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

13.10 – Independentemente de solicitação da Ata, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na seguinte dotação:

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, comprovando a prestação dos serviços.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

19.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a requisição de serviços em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N, neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 059/2014, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

20.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DAS NORMAS NR-35, NR -18 e NR -10

20.13. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 29 de Maio de 2018.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial tanto preventiva como corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais, conforme segue:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Solicitações:

Secretaria Municipal de Administração nº1002 /2018

Secretaria Municipal de Saúde nº 993/2018

Secretaria Municipal de Educação nº 798/2018

Secretaria Municipal de Agricultura nº 1001/2018

Secretaria Municipal de Esportes nº 1005/2018

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social nº1010/2018

Item	Código	Código TCE	Und.	Descrição/especificação	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	828274	427536-5	Serv/ Hora	Reparos na área de obras civis - (Compreenderá os serviços de escavação manual, infra e supra estrutura, alvenarias de vedação, verga e contra verga, revestimentos primários em teto e parede, estruturas de cobertura, telhados, forros, impermeabilizações e revestimentos cerâmicos.	3.540	70,00	247.800,00
02	828275	426015-5	Serv/ Hora	Reparos na área de instalações elétricas - (compreendendo desde a entrada de energia de acordo com concessionária do local, ligação predial entre entrada de energia, quadros de medição e quadros	1.190	46,37	55.180,30



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

				de distribuição, eletrodutos e fiação, dispositivos de acionamentos e de força, iluminação e lâmpadas).			
03	828276	426015-5	Serv / Hora	Reparos na área de instalações hidráulicas - (compreende desde de saída do hidrômetro, reservatórios, barriletes, colunas, registros, conexões, louças e metais).	1.070	69,66	74.536,20
04	828278	426015-5	Serv / Hora	Reparos na área de instalações sanitárias - (compreende desde unidades de tratamento de esgoto - tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro; tubulações, colunas de ventilação, conexões, caixa de passagem, caixas de gordura e dispositivos sanitários).	820	69,94	57.350,80
05	828280	396150-8	Serv / Hora	Reparos na área de instalações pluviais - (compreendendo desde rufos de parede, telhado e platibanda; calhas, condutores, caixas de areia com tampa de concreto e/ou tampa com grelha, colunas e canaletas com grelha metálica).	790	75,09	59.321,10
06	196526	33333-6	Km	Deslocamento Km (para serviços fora da sede do município)	4.500	3,00	13.500,00
TOTAL R\$ 507.688,40							

1.1A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

02 JUSTIFICATIVA

2.1 A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, **sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais.**

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenções são imprescindíveis e pelo fato de existirem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, se fazem necessária estes tipos de contratações garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais resguardando-se de interrupções não previstas nas atividades.

2.2. O julgamento deste processo licitatório será por LOTE devido à pequena complexidade dos serviços descritos nos itens e por se tratar de serviços subseqüentes e complementares. Outros intuitos deste julgamento é:

- d) Agilidade no processo construtivo;
- e) Manutenção do ciclo de execução dos serviços. (EX: necessidade serviço de cortes de alvenaria para instalação de tubulações e dispositivos embutidos, casos de vazamentos pontuais em paredes hidráulicas).
- f) Facilitar a auditoria dos processos administrativos e contábeis.
- g) Promover eficiência e agilidade das tarefas de fiscalização realizadas pelos técnicos do Município.
- h) Resultar em economicidade para o Município.

03- DOS SERVIÇOS :

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;

3.2 A CONTRATADA deverá se apresentar no local do reparo em até 24 (vinte e quatro) horas após chamamento do responsável via e-mail ou ligações registradas para identificação do serviço e apresentação do prazo de execução sob pena de aplicação de penalidade prevista em contrato;

Em casos emergenciais, devidamente justificados pelo solicitante, a empresa contratada deverá apresentar-se ao local dos serviços para diagnosticar o problema e apresentar as soluções em até 08 horas;

3.3 O orçamento apresentado deverá constar: valor dos serviços e quantitativo de material necessário para execução (hora/serviço);

3.4 O orçamento passará por consulta da equipe técnica da Prefeitura Municipal baseado em: Instituições de bases Orçamentárias (Ex: SINAPI, SICRO, ORSE, entre outros).

3.5 Após aprovação da equipe técnica, a emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis.

3.6 Os serviços deverão ser iniciados em até 04 (quatro) horas após protocolo da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3.7 Os materiais adquiridos pela CONTRATANTE são de inteira responsabilidade da CONTRATADA podendo arcar por desperdício, sinistros, mau uso e/ou falta de itens na execução dos serviços devendo ser repostos nas mesmas quantidades e qualidades.

3.8 A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.9 As despesas provenientes por: Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados por ser de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato sob pena de sanção, os seguintes documentos:

- a) Certificado em nome dos colaboradores capacitados perante NR-10 (Trabalhos com Instalações Elétricas);
- b) Certificado em nome dos colaboradores capacitados perante NR-35 (Trabalho em Altura);
- c) Declaração de Autorização de Inclusão na Equipe Técnica para o profissional de segurança do trabalho responsável pela empresa CONTRATADA;
- d) Declaração que cumpre as NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- e) Declaração que a empresa contratada possui profissional Técnico de Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

04-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e a direção da instituição para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Indenizar o Município de Nova Mutum por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- k) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, equipamentos e utensílios, na qualidade e quantidades necessárias à prestação dos serviços;
- l) Manter um calendário com a programação das ordens de serviço para a realização da manutenção preventiva;
- m) Efetuar a devida limpeza durante e após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados em locais apropriados;
- n) Os materiais que porventura sobraem da execução dos serviços deverá ser levado em local definido pela CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- p) Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;
- q) Utilizar os serviços de energia elétrica, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- r) Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da referida contratação.

06- AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor máximo da contratação é de R\$ 507.688,40 (quinhentos e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

6.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, bem como pela tabela SINAPI de Fevereiro de 2018 não desonerado, sendo devidamente aplicação taxa de BDI.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: **E DIAS TERRAS CONSTRUTOR ME CNPJ 14.257.819/0001-43; RENATA DA LUZ MORISSO CNPJ 25.530.735/0001-79; JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA 04658953102 CNPJ 23434.412/0001-35; ADONAI PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ 22.156.767/0001-47; AMAURI DOS SANTOS CNPJ**

25.400.421/000130;http://www.novamutum.mt.gov.br/base/www/novamutum.mt.gov.br/media/attachments/3906/3906/59399e799c2c6efdd56c517511710d8f4e1af005e8f80_edital-preg-o-048.2017-manuten-o-preventiva-e-corretiva-prediais.pdf; http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158328&uasg=158328&numprp=182017&Seq=1&idLetra=3sTek&idSom=&Submit=Confirmar
http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158328&uasg=158328&numprp=182017&Seq=1&idLetra=rWHGw&idSom=&Submit=Confirmar

6.4 As despesas decorrentes da aquisição correrão a recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0100.20011. – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 64) fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.122.0117.20045. – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. . - (Dot. 243) fonte 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.12.361.0110.20027 – Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas, Creches, Muros, Calçadas.

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 155) fonte 101

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.18.541.0122.20109. – Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 738) fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.811.0139.20094. – Manut e Ref. Ginasios, Mini Estádios, Quadras Esportivas.

3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 672) fonte 100



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.122.0100.20065. – Manut. e Encargos com a Gestão dos Serviços Socioassistenciais.

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 479) fonte 100

07- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos indicado pela **CONTRATANTE**, Raqueli Criz Becker (Secretaria Municipal de Administração), Ana Cristina Horst (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social), Jaqueline Ribeiro Souza (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Jussara A. Crinxenowisck (Secretaria Municipal de Educação), Marcelo R. Bragatti (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) e Vera Lucia Koyama Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A Contratada deverá sempre que solicitado fornecer informações sobre o registro funcional dos seus colaboradores ao Fiscal do Contrato, no prazo por ele estipulado.

7.4 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido.

08 - DO PRAZO

8.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**.

Elena Maria Maass Lima
Secretária Mun. Educação e Cultura

Marinês Cavalin Pivetta
Secretária Mun. de Cidadania e Assistência Social

Geder Luiz Genz
Secretário Mun. de Administração

Anke Helga Schwabe
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

Toshio Onghero Takagui

Secretário Mun. de Esportes e Lazer

Renato Francisco Kremer

Secretário Mun. de Agricultura e Meio
Ambiente

Raquel Criz Becker

Responsável pelo Termo



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL: N° 054/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ , na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso , inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Administração, Sr. **GEDER LUIZ GENZ**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 587.950.060 – 87 e RG sob o nº 805.678.657-1 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua das Graviolas, nº 483 N, Bairro Flor do Cerrado, neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial tanto preventiva como corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços: obras civis, Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Solicitações:

Secretaria Municipal de Administração nº1002 /2018

Secretaria Municipal de Saúde nº 993/2018

Secretaria Municipal de Educação nº 798/2018

Secretaria Municipal de Agricultura nº 1001/2018

Secretaria Municipal de Esportes nº 1005/2018

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social nº1010/2018

Item	Código	Código TCE	Und.	Descrição/especificação	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	828274	427536-5	Serv/ Hora	Reparos na área de obras civis - (Compreenderá os serviços de escavação manual, infra e supra estrutura, alvenarias de vedação, verga e contra verga, revestimentos primários em teto e	3.540		



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

				parede, estruturas de cobertura, telhados, forros, impermeabilizações e revestimentos cerâmicos.				
02	828275	426015-5	Serv/ Hora	Reparos na área de instalações elétricas - (compreendendo desde a entrada de energia de acordo com concessionária do local, ligação predial entre entrada de energia, quadros de medição e quadros de distribuição, eletrodutos e fiação, dispositivos de acionamentos e de força, iluminação e lâmpadas).	1.190			
03	828276	426015-5	Serv / Hora	Reparos na área de instalações hidráulicas - (compreende desde de saída do hidrômetro, reservatórios, barriletes, colunas, registros, conexões, louças e metais).	1.070			
04	828278	426015-5	Serv / Hora	Reparos na área de instalações sanitárias - (compreende desde unidades de tratamento de esgoto - tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro; tubulações, colunas de ventilação, conexões, caixa de passagem, caixas de gordura e dispositivos sanitários).	820			
05	828280	396150-8	Serv / Hora	Reparos na área de instalações pluviais - (compreendendo desde rufos de parede, telhado e platibanda; calhas, condutores, caixas de areia com tampa de concreto e/ou tampa com grelha, colunas e canaletas com grelha metálica).	790			
06	196526	33333-6	Km	Deslocamento Km (para serviços fora da sede do município)	4.500			
							TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, serão recebidos pela Secretaria de Saúde, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 054/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 054/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 054/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

5.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0100.20011. – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 64) fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.122.0117.20045. – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 243) fonte 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.12.361.0110.20027 – Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas, Creches, Muros, Calçadas.

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 155) fonte 101

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.18.541.0122.20109. – Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 738) fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.811.0139.20094. – Manut e Ref. Ginasios, Mini Estádios, Quadras Esportivas.

3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 672) fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.122.0100.20065. – Manut. e Encargos com a Gestão dos Serviços Socioassistenciais.

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. - (Dot. 479) fonte 100

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no território do Município nos locais constantes no quadro da cláusula



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

primeira. nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de até 24 horas para as caçambas e de até dois dias para a limpeza de caixas coletoras contados a partir do recebimento da requisição de serviços.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial nº 054/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Mutum- MT, ____ de _____ de 2018.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CNPJ: 24.772.162/0001-06

GEDER LUIZ GENZ

CPF: 587.950.060 – 87

EMPRESA

CNPJ:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 054/2018

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de
Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
Pregão Presencial n° 054/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 054/2018 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada _____
(endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 054/2018, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial tanto preventiva como corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais**, conforme segue:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Solicitações:

Secretaria Municipal de Administração nº1002 /2018

Secretaria Municipal de Saúde nº 993/2018

Secretaria Municipal de Educação nº 798/2018

Secretaria Municipal de Agricultura nº 1001/2018

Secretaria Municipal de Esportes nº 1005/2018

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social nº1010/2018

Item	Código	Código TCE	Und.	Descrição/especificação	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	828274	427536-5	Serv/ Hora	Reparos na área de obras civis - (Compreenderá os serviços de escavação manual, infra e supra estrutura, alvenarias de vedação, verga e contra verga, revestimentos primários em teto e parede, estruturas de cobertura, telhados, forros, impermeabilizações e revestimentos cerâmicos.	3.540		
02	828275	426015-5	Serv/ Hora	Reparos na área de instalações elétricas - (compreendendo desde a entrada de energia de acordo com concessionária do local, ligação predial entre entrada de energia, quadros de medição e quadros de distribuição, eletrodutos e fiação, dispositivos de acionamentos e de força, iluminação e lâmpadas).	1.190		
03	828276	426015-5	Serv / Hora	Reparos na área de instalações hidráulicas - (compreende desde de saída do hidrômetro, reservatórios, barriletes,	1.070		



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

				colunas, registros, conexões, louças e metais).				
04	828278	426015-5	Serv / Hora	Reparos na área de instalações sanitárias - (compreende desde unidades de tratamento de esgoto - tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro; tubulações, colunas de ventilação, conexões, caixa de passagem, caixas de gordura e dispositivos sanitários).	820			
05	828280	396150-8	Serv / Hora	Reparos na área de instalações pluviais - (compreendendo desde rufos de parede, telhado e platibanda; calhas, condutores, caixas de areia com tampa de concreto e/ou tampa com grelha, colunas e canaletas com grelha metálica).	790			
06	196526	33333-6	Km	Deslocamento Km (para serviços fora da sede do município)	4.500			
							TOTAL R\$	

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura, através da conta corrente da empresa.

III – O prazo para executar os serviços solicitados é de _____, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

Anexo VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA NR-35, NR -18 e NR -10

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**, declara que cumprirá as determinações constantes da NR-35 (Trabalho em Altura), NR 18 (condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e NR 10 (trabalhos com instalações elétricas).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)